CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS



Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 655/2007

"Autoriza o Município a transportar alunos do ensino médio e dá ouras providências"

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Paineiras, através do Executivo, transportar alunos do ensino médio da Zona Rural para as Escolas no meio urbano.

Art. 2º - Os alunos do ensino médio serão transportados nos veículos que realizam o transporte regular de estudantes do ensino fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paineiras/MG, 23 de abril de 2.007.

Vicente Feliciano Alves Prefeito Municipal